

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 045/2020

DECRETO

DECRETOS

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-3611- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PUBLICAR NO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2020 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 086/2020 Obj: Locação do imóvel, localizado a Rua São Benedito, n 323, Bairro da Bananeira, Jacobina – Bahia, para concessão de Benefício Eventual (auxílio Moradia) a beneficiária Darte Claudia Lopes Nunes. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA**. Contratada: **JAELSON DE JESUS**. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-3611- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PUBLICAR NO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2020 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2020 Obj: Locação do imóvel, localizado a Travessa Santa Barbara, n 39, Bairro da Bananeira, Jacobina – Bahia, para concessão de Benefício Eventual (auxílio Moradia) a beneficiária Claudenize Alves Campos de Santana. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA**. Contratada: **ZILMA CUNHA FERREIRA CAVALCANTI**. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 045/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 PREGÃO n.º 045/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **045/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: Nacional Material para Construção Eireli, CNPJ nº 08.659.932/0001-52, com sede na Rua Antônio Marques Macedo, n 120, Bairro da Missão, Jacobina Bahia, telefone nº 74 3621-2143, representada por Senhor Victor Hugo Silva Cavalcanti, CPF nº 037.093.592-60.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.066.300,00 (um milhão sessenta e seis mil e trezentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CIMENTO 50KG	UND	ZEBU	10000	R\$ 30,30	R\$ 303.000,00
2.	AREIA	M3	ZÉ ORACIO	5000	R\$ 77,00	R\$ 385.000,00
3.	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	VOTOMASSA	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.	ARGAMASSA ACII 20 KG	UND	VOTOMASSA	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
5.	PISO CERAMICO	M2	INCENOR	1.500	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
6.	MALHA POP 2X30M	UND	ARCELOR	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
7.	ISOPOR 120X33X07 LAGE	UND	ISOBAHIA	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
8.	TRELIÇA 6/4.2/4.2	M	GERDAU	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
9.	VERGALHAO CA50 3/8	KG	GERDAU	7500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
10.	VERGALHÃO CA50 1/2	KG	GERDAU	7500	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
11.	VERGALHÃO CA50 5/16	KG	GERDAU	7.500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
12.	VERGALHÃO CA50 3/16	KG	GERDAU	7.500	R\$ 8,30	R\$ 62.250,00
13.	BLOC CERAMICO 8FURO	UND	CANABRAVA	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
14.	ARAME RECOZIDO 1,25MM	KG	GERDAU	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **045/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020**;
- 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **045/2020**;
- 11.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

NACIONAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 08.659.932/0001-20
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO n.º 045/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **045/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: NOVA ERA PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 31.669.297/0001-06, com sede na Rua Francisco Bernardo de Brito, n 15, Bairro dos Índios, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 991031028, representada por Senhora Rebeca Silva Vilaronga, CPF nº 055.019.835-08.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
15	MEIO FIO PRE MOLDADO	UNID	3.000	18,00	54.000,00
16	BLOCO DE CIMENTO	UNID	30.000	2,90	87.000,00
17	BLOQUETE DE CONCRETO RETANGULAR COM ESPESSURA DE 8CM, DIMENSÕES 20x10	UNID	100.000	1,00	100.000,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARÁ O LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2.** O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **045/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020**;
- 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **045/2020**;
- 11.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

NOVA ERA PRE-MOLDADOS EIRELI
CNPJ: 31.669.297/0001-06
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
PREGÃO n.º 045/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **045/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: Rei das Tintas Eireli, CNPJ nº 05.378.324/0001-81, com sede na Avenida Orlando Oliveira Pires, n 766, Bairro Centro, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 3621-5114, representada por Senhor Fabio Lima Procópio, CPF nº 883.030.205-87.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 376.485,00 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
18	TINTA, acrílica, para pisos cimentados com porosidade. Embalagem: lata com 18 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, data de fabricação e prazo de validade, com classificação PREMIUM, segundo ABRAFATI.	LT	250	EUCATEX	185,00	46.250,00
19	TINTA, acrílica, para pisos cimentados com porosidade. Embalagem: galão com 3,6L litros, contendo dados de identificação do produto,	GL	100	EUCATEX	45,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, data de fabricação e prazo de validade, com classificação PREMIUM, segundo ABRAFATI.					
20	LIXA massa de papel com grão Óxido de Alumínio.	UNID	5000	NORTON	0,70	3.500,00
21	TRINCHA 1" com cerdas gris, para pintura em látex e acrílica.	UNID	150	ATLAS	2,50	375,00
22	TRINCHA 1.5" com cerdas gris, para pintura em látex e acrílica.	UNID	150	ATLAS	3,50	525,00
23	TRINCHA 2" com cerdas gris, para pintura em látex e acrílica.	UNID	150	ATLAS	4,30	645,00
24	TRINCHA 2.5" com cerdas gris, para pintura em látex e acrílica.	UNID	150	ATLAS	6,00	900,00
25	TRINCHA 3" com cerdas gris, para pintura em látex e acrílica.	UNID	150	ATLAS	9,10	1.365,00
26	LIXA, d'água de papel com grão Óxido de Alumínio.	UNID	2000	NORTON	1,40	2.800,00
27	LIXA ferro de pano.	UNID	1000	3M	2,30	2.300,00
28	SOLVENTE AGUARRÁS 5000ML	GL	250	EUCATEX	48,00	12.000,00
29	THINNER, indicado para diluição de tintas acrílicas, conforme a NBR vigente. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	GL	100	ANJO	45,00	4.500,00
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Embalagem com 3,6L, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001, data de fabricação e prazo de validade.	GL	1000	MAZA	55,00	55.000,00
31	TINTA, em pó, na cor branca, para parede. Embalagem: contendo 02 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	10000	HIDRO	4,00	40.000,00
32	TINTA, acrílica, acetinada, para aplicação em exterior. Embalagem com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001 e ISO 14001, com classificação PREMIUM, segundo ABRAFATI.	LT	100	EUCATEX	290,00	29.000,00
33	TINTA, látex PVA, a base de água, com rendimento de 500m² por demão, Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente, com classificação STANDARD, segundo ABRAFATI.	LT	500	EUCATEX	187,00	93.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

34	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira. Embalagem: galão com 3,6 litros. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo ou data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	GL	100	MONTANA	61,00	6.100,00
35	MASSA, corrida, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da absorção de agua de massa niveladora e Determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: com 13,5kg. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000	YALEN	10,80	10.800,00
36	MASSA, corrida, acrílica, para acabamento interior e exterior. Embalagem: lata com 13,5kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	750	YALEN	21,50	16.125,00
37	BROXA retangular p/ pintura. 18 X 8cm	UNID	500	CONDOR	4,10	2.050,00
38	CORANTE LIQUIDO 50g	UNID	500	GLOBO	3,30	1.650,00
39	SELADOR ACRILICO PIG. 18L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	LT	300	EUCATEX	92,50	27.750,00
40	TINTA SPRAY 400ML	UND	100	CHEMICO LOR	10,50	1.050,00
41	FUNDO p/ galvanizado 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante que possua certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	GL	150	EUCATEX	92,00	13.800,00
42	ROLO de lã p/ pintura 23cm c/ garfo	UNID	500	CONDOR	11,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2.** O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **045/2020**.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **045/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

REI DAS TINTAS
CNPJ 05.378.324/0001-81
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
PREGÃO n.º 045/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **045/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: Arenito Santa Cruz da Serra Ltda, CNPJ nº 12.642.050/0001-51, com sede na Rua 3 coqueiros, s/n, Povoado do Tombador, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 99995-4930, representada por Senhor Cleber Silva dos Santos, CPF nº 015.461.175-12.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
43	PARALELEPÍPEDOS (arenito) – (medindo aproximadamente 20 cm comprimento, 15 cm altura e 15 cm largura)	M2	50.000	22,00	1.100.000,00
44	MEIO-FIO (arenito) - (medindo aproximadamente 35 cm altura e 9 a 10 cm de largura)	M	10.000	17,00	170.000,00
45	LAJE de arenito arestada 0,40 x 0,40m;	M2	5.000	18,00	90.000,00
46	PEDRA BRUTA para alicerce	M3	1.000	100,00	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2.** O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **045/2020**.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **045/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **045/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

ARENITO SANTA CRUZ DA SERRA LTDA
CNPJ 12.642.050/0001-51
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina Bahia
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 045/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude e do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo a empresa NACIONAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.659.932/0001-52, com sede na Rua Antônio Marques Macedo, n 120, Bairro da Missão, Jacobina Bahia, telefone nº 74 3621-2143, foi declarada vencedora no item 01 (um) com valor total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), no item 02 (dois) com valor total de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), no item 03 (três) com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), no item 04 (quatro) com valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), no item 05 (cinco) com valor total de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), no item 06 (seis) com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no item 07 (sete) com valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), no item 08 (oito) com valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no item 09 (nove) com valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no item 10 (dez) com valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), no item 11 (onze) com valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no item 12 (doze) com valor total de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), no item 13 (treze) com valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e no item 14 (quatorze) com valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a empresa NOVA ERA PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 31.669.297/0001-06, com sede na Rua Francisco Bernardo de Brito, n 15, Bairro dos Índios, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 991031028, foi declarada vencedora no item 15 (quinze) com valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no item 16 (dezesseis) com valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e no item 17 (dezessete) com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a empresa REI DAS TINTAS EIRELI, CNPJ nº 05.378.324/0001-81, com sede na Avenida Orlando Oliveira Pires, n 766, Bairro Centro, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 3621-5114, foi declarada vencedora no item 18 (dezoito) com valor total de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), no item 19 (dezenove) com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no item 20 (vinte) com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no item 21 (vinte e um) com valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no item 22 (vinte e dois) com valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), no item 23 (vinte e três) com valor total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), no item 24 (vinte e quatro) com valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), no item 25 (vinte e cinco) com valor total de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais), no item 26 (vinte e seis) com valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no item 27 (vinte e sete) com valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no item 28 (vinte e oito) com valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no item 29 (vinte e nove) com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no item 30 (trinta) com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no item 31 (trinta e um) com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no item 32 (trinta e dois) com valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), no item 33 (trinta e três) com valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina Bahia
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), no item 34 (trinta e quatro) com valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), no item 35 (trinta e cinco) com valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no item 36 (trinta e seis) com valor total de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), no item 37 (trinta e sete) com valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), no item 38 (trinta e oito) com valor total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), no item 39 (trinta e nove) com valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), no item 40 (quarenta) com valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), no item 41 (quarenta e um) com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e no item 42 (quarenta e dois) com valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a empresa ARENITO SANTA CRUZ DA SERRA LTDA, CNPJ nº 12.642.050/0001-51, com sede na Rua 3 coqueiros, s/n, Povoado do Tombador, Jacobina – Bahia, telefone nº 74 99995-4930, foi declarada vencedora no item 43 (quarenta e três) com valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no item 44 (quarenta e quatro) com valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no item 45 (quarenta e cinco) com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e no item 46 (quarenta e seis) com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 290 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

*Nomeia Servidor para cargo que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Processos Administrativos, símbolo CC2**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, o Sr. **Humberto Silva Reis Filho**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 291 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

*Nomeia Servidor para cargo que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº. 1.652 de 26 de dezembro de 2019 que alterou a Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que deu nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de **Coordenador de Licenciamento Ambiental, símbolo CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **Jeisa Silva de Souza**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de 05 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 292 DE 17 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento da crise de saúde pública ocasionada pela pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art.115 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, bem como disposições legais já publicadas e,

Considerando que se faz necessária a atuação do poder público municipal no sentido de nortear as condutas da população notadamente àqueles referentes ao isolamento social.

Considerando que se faz necessária a tomada de medidas de proteção a saúde promovida por um distanciamento social.

DECRETA:

Art. 1º. O decreto 189 de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Atividades que envolvam aglomeração de pessoas ficam limitadas a 150 participantes, devendo os estabelecimentos exigir o uso de máscaras e adequar seus espaços para fins de distanciamento de no mínimo 2m entre mesas e promover orientação aos clientes e usuários para o distanciamento social.”

(...)

Art. 2º. As atividades de atacado da Feira Livre (feira do produtor), deverão funcionar as quartas e quintas-feiras, sendo permitido o acesso dos caminhões transportadores às 0:00h de quarta-feira, devendo os mesmos se retirarem do município às 23:59h da quinta-feira.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração